

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3.731 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o prazo de vida útil dos veículos do tipo van integrantes do Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho"- STPC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que constitui prerrogativa da Secretaria Municipal de Transportes a regulamentação de regras operacionais dos serviços de transporte público de passageiros em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às condições e Normas Brasileiras emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR Nº 15.570/2011 e NBR Nº 14.022/2011, e, outrossim, nas Leis federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000;

CONSIDERANDO que o limite de vida útil é estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes, sem prejuízo das condições de conforto e segurança, na forma do disposto no inciso XXX do artigo 11, do Decreto Rio nº 52.095, de 3 de março de 2023;

CONSIDERANDO ainda que a regra da vida útil contribui para o adequado funcionamento da frota em operação do STPC no atendimento à população do Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o prazo de vida útil dos veículos do tipo van integrantes do Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho"- STPC em 15 (quinze) anos, podendo entrar no subsistema com, no máximo, 7 (sete) anos, e em ambos os casos a contar da data de sua fabricação, desde que preservada a integralidade de seu estado de conservação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.